



À EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL
RELATÓRIO CONTROLE INTERNO (JANEIRO A ABRIL DE 2021)

O Controle Interno é devidamente constituído pela servidora Coordenadora Kerolin End Impassionato Dal Bianco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, em substituição no cargo de Diretora da Divisão de Registros Públicos, pela servidora Fernanda Tetti de Barros Correia, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com nível superior em Gestão Pública e Érica Cristina Franco de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com formação superior em Fisioterapia, sendo sua coordenadora formada em Direito e com pós graduação em Direito Público em ênfase em Direito Constitucional e Administrativo. E exercendo as funções de controladora interna de forma conjunta com suas atribuições, nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 10404/2020, 10468/2020 e 10691/2021 (**DOC. N. 001**).

II – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Considerando a nova gestão da Prefeitura de Valinhos, e a nomeação de novos ordenadores de despesas, este Controle Interno decidiu elaborar manual de orientação sobre a verba de adiantamento e encaminhou a todos os ordenadores para ciência, considerando a impossibilidade de reuniões presenciais.

Todas as CI's de adiantamento com as devidas prestações de contas são autuados, gerando um numero de processo interno para acompanhamento do Ordenador de Despesas, do Controle Interno e da Secretaria da Fazenda.



As autuações ocorrem por solicitação do Controle Interno, após análise da prestação de contas preliminarmente pela Fazenda, são enviadas ao Controle Interno e seguem com parecer irregular (prazo para justificativa ou devoluções) ou regular (ciência do ordenador de despesa e posterior arquivamento na Secretaria da Fazenda. A orientação deste Controle Interno, respeita a Instrução n. 01/2020, artigo 46 do Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo, datado de 18 de setembro de 2020.

Ainda sobre adiantamentos, vale ressaltar alguns pontos:

- os apontamentos que anteriormente eram realizados pela Fazenda e pelo Controle Interno nas prestações de Contas da Secretaria da Saúde, como compra de medicamentos com verba, pagamento de ecoterapia, de transporte especial, dentre outros, não mais vem sendo realizado, pelo fato de que esta Gestão Municipal da Saúde, por meio da Secretária Carina Missaglia e da Ordenadora de Despesas Betânia Gomes, se reuniram com este Controle Interno e delimitaram quais as medidas seriam necessárias para não continuar havendo tais gastos irregulares.

Diante de tais apontamentos, e para resolver a questão, a Secretaria da Saúde iniciou dois procedimentos licitatórios, um para contratação de transporte especial – em razão de decisão judicial – que gerou o processo licitatório n. 14/2021 e aquisição de medicamentos manipulados para atender determinação judicial que gerou o processo licitatório 069/2021.

Tais ações demonstram que diferentemente do que o ordenador de despesas à época, Sr. Jorge de Lucca, apresentava como justificava não eram plausíveis, é perfeitamente possível aquisição de medicamentos manipulados e legalmente obrigatória a licitação de transporte especial.

Ainda sobre a verba de adiantamento da Secretaria da Saúde, por várias vezes durante a gestão do Ordenador de Despesas Jorge de Lucca, verificamos que a verba requerida pela Secretaria da Saúde tinha



re

como finalidade exclusiva suprir a demanda de compra de medicamentos, o que retira a origem de utilização do adiantamento.

Diante de tais irregularidades, e após concedidas todas as possibilidades de manifestação do ordenador de despesas, o referido parecer jurídico – anexo **DOC. N. 002** – veio para somar o entendimento do Controle Interno sobre a impossibilidade de compras reiteradas de medicamento ou qualquer outro insumo ou produto, com a verba de adiantamento, considerando a obrigatoriedade de procedimento licitatório.

Considerando o entendimento já anteriormente exarado pela Procuradoria Geral, o Controle Interno manifestou-se nos seguintes processos de prestação de contas do período de 2019 – 2020 da Secretaria da Saúde (**DOC . n.002-A**).

N° do Processo	N° da Prestação de contas
13086/2020	C.I. n° 183/2019
13078/2020	C.I. n° 009/2020
13069/2020	C.I. n° 203/2019
13087/2020	C.I. n° 090/2019
13044/2020	C.I. n° 178/2018
18151/2020	C.I. n° 051/2020
13083/2020	C.I. n° 020/2020
13085/2020	C.I. n° 151/2019
13084/2020	C.I. n° 097/2019
13081/2020	C.I. n° 018/2020
13093/2020	C.I. n° 145/2019
13045/2020	C.I. n° 156/2018
15574/2020	C.I. n° 113/2020
13080/2020	C.I. n° 179/2019
13051/2020	C.I. n° 206/2018
13047/2020	C.I. n° 167/2018
13094/2020	C.I. n° 165/2019
13089/2020	C.I. n° 196/2019
13073/2020	C.I. n° 109/2019
13077/2020	C.I. n° 171/2019
13072/2020	C.I. n° 003/2020
14265/2020	C.I. n° 027/2020
13050/2020	C.I. n° 185/2018
13082/2020	C.I. n° 193/2019
13090/2020	C.I. n° 222/2019

gf

ef



ne

14310/2020	C.I. n° 220/2020
14309/2020	C.I. n° 050/2020
18147/2020	C.I. n° 119/2020
13079/2020	C.I. n° 016/2020
18149/2020	C.I. n° 113/2020
18941/2020	C.I. n° 162/2018
13076/2020	C.I. n° 005/2020
15572/2020	C.I. n° 106/2020
13060/2020	C.I. n° 167/2019
13068/2020	C.I. n° 197/2019
18206/2020	C.I. n° 040/2020
14308/2020	C.I. n° 032/2020
14298/2020	C.I. n° 037/2020
14281/2020	C.I. n° 077/2020
14280/2020	C.I. n° 074/2020
14279/2020	C.I. n° 065/2020
14278/2020	C.I. n° 060/2020
14276/2020	C.I. n° 059/2020
14271/2020	C.I. n° 096/2020
14270/2020	C.I. n° 056/2020
13074/2020	C.I. n° 002/2020
14277/2020	C.I. n° 086/2020
13048/2020	C.I. n° 179/2018
13039/2020	C.I. n° 171/2018
13071/2020	C.I. n° 214/2019
13062/2020	C.I. n° 162/2019
13066/2020	C.I. n° 105/2019
13091/2020	C.I. n° 199/2019
13075/2020	C.I. n° 164/2019
13092/2020	C.I. n° 142/2019
14264/2020	C.I. n° 077/2020
15573/2020	C.I. n° 111/2020
14267/2020	C.I. n° 041/2020

Tal manifestação apresentou as irregularidades na utilização da verba de pronto pagamento, tendo sido entregue ao então Gestor Municipal em dezembro de 2020.

Porém, para surpresa deste Controle Interno, no primeiro dia útil de 2021 os processos estavam sob no jurídico, com despacho do



Chefe de Gabinete pedindo manifestação jurídica, ato este que este Controle Interno já havia realizado.

Pois bem, a Procuradoria Geral do Município acatou todo o procedimento do Controle Interno e determinou o retorno ao Gabinete da Prefeita para ciência e deliberação, para que os valores possam ou não ser inseridos em dívida ativa, para cobrança do Ordenador.

Diante do exposto, **SUGERIMOS** a V.Exa. que analise e acate o parecer lançado nos processos, assim como envie Ofício ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público local, considerando a Instauração de Inquérito Civil n. 14.0466.00282/2019, da 2 promotoria de justiça de Valinhos, para acompanhamento de gastos com adiantamento da Secretaria da Saúde.

Vale ressaltar que no período acima descrito este controle interno exarou mais de 67 pareceres em processo de regime de adiantamento.

DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

Os processos de licitação estão sendo bem conduzidos pelo Procurador Vladimir Piaia Junior e pela Procuradora Natássia, e a coordenadora deste Controle Interno tem acompanhado de perto o trabalho de ambos.

DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

Diante do recebimento do relatório elabora nos autos do TC n.º 004994.989.19-2, acompanhamento das contas anuais de 2019 este Controle Interno elaborou Ofícios visando cientificar as áreas das medidas



que deveriam ser adotadas com o objetivo de regularizar as situações apontadas e prestar informações, conforme abaixo descrito:

- Ofício 001/2021 (**DOC. N. 003**), encaminhado a V.Exa, que gerou o processo administrativo n. 2081/2021, sugerindo parecer jurídico sobre: a forma de pagamento do salário família considerando que o Tribunal de Contas apontou que a legislação Municipal afronta a Constituição Federal; a gratificação do prêmio de incentivo a condutores de veículos oficiais, instituída pela Lei 2965/1996, uma vez que o Tribunal de Contas entendeu que tal função não pode ser paga pelo fato de ser inerente à função do condutor conduzir o veículo; a gratificação de Comissão Especial de Gerenciamento e Acompanhamento de Reeducandos, o Tribunal de Contas entendeu que a instituição de referida gratificação por meio de Decreto afronta a Constituição Federal.

Além da sugestão dos pareceres jurídicos, ainda foi sugerido a V.Exa. que adotasse medidas visando regularizar a questão envolvendo as horas extras acima das determinadas por Lei.

Ainda sobre o Ofício anexo, foi sugerido a adoção de medidas visando aumentar o numero de vagas em creches, assim como a cobrança para que os conselhos municipais atuem de forma mais efetiva, regularização dos AVCB's, criação de programas ambientais, dentre outros.

Porém, até o presente momento este Controle Interno não restou notificado se as medidas sugeridas foram ou não cumpridas, salientamos que o Ofício está datado de 05 de fevereiro de 2021.

- Ofício n. 002/2021 (**DOC. N. 004**) – encaminhado à Secretaria da Fazenda para manifestação sobre os itens apontados, não merecendo ressalvas deste Controle Interno.



ne

- Ofício n. 003/2021(DOC. N. 005) – encaminhado à Secretaria de Assuntos Internos – atual Secretaria de Administração para informar sobre:

- sobre a despesa com pessoal, primeiro sobre a empresa Sanklech que deveria ter o pagamento efetuado aos funcionários como despesa de pessoal e não como serviços de terceiros; solicitamos também informação se o cargo de medico clinico geral, medico urologista, medico ortopedista, medico mais especificamente de medico clinico pediatra, enfermeiro e técnico em enfermagem (Doc. N. 005.A). O que foi respondido que:

Cargo	Criados	Ocupados	Vagos
Medico clinico geral	40	30	10
Medico ginecologista	40	20	20
Medico ortopedista	6	4	2
Medico pediatra	40	22	28
Enfermeiro	70	56	14
Téc. Em enfermagem	126	66	60

Sobre a questão envolvendo a obrigatoriedade da Declaração de Bens dos servidores, a Secretaria informou que tal declaração é entregue no ato da admissão e que é de conhecimento a obrigatoriedade de entrega anual, porém não informou se os servidores efetuaram tal entrega (Doc. N. 005.B), razão pela qual **SUGERIMOS** a



V.Exa. que **Oficie a Secretaria de Administração** para que informe se houve a referida entrega, em caso negativo que apresente quais servidores não entregaram e se houve o corte do pagamento mensal, conforme determinado na Portaria 013/2021.

Ainda dentro do Ofício encaminhado à Secretaria de Administração, solicitamos manifestação sobre o grau de escolaridade dos servidores apontados no relatório do Tribunal de Contas, o que foi respondido no item B.1.9.1.2 – anexo **(Doc. N.005.C)**.

Sobre recebimento de gratificação por servidores comissionados apontados no anexo 23 do relatório do tribunal de contas, eram detentores exclusivamente de cargos efetivos **(Doc. N. 005.D)**.

Com relação ao salário família, a Secretaria informou que o pagamento é realizado nos moldes das disposições contidas nos artigos 310 a 319 da Lei 2018/1986 **(Doc. N. 005.E)**, considerando o apontamento da inconstitucionalidade de tais pagamentos, **RETIREMOS A SUGESTÃO** de que sejam adotadas medidas visando regularizar tal situação.

No que tange ao recebimento do prêmio incentivo pago a condutores de veículos, por conduzir veículos, a Secretaria informou, por meio de planilha o nome dos servidores **(Doc. N.005.F)**, **REITERAMOS A SUGESTÃO** de que V.Exa. adote medidas internas visando regularizar tal situação, devido à Inconstitucionalidade de tal pagamento.

Com relação às horas extraordinárias realizadas acima do quanto determinado por Lei – 70 horas pelo Estatuto – foi juntada planilha com os nomes dos responsáveis pelo deferimento do pagamento, bem como dos servidores **(Doc. N. 005.G)**, razão pela qual **REITERAMOS a SUGESTÃO** de que seja respeitada a quantidade de horas determinadas em lei.



- Ofício n. 004/2021, erroneamente numerado como 2020 (**DOC n. 006**) – encaminhado à Secretaria da Administração para manifestação sobre os bens inventariados, bem como a regularização dos AVCB's. Referida Secretaria informou que em janeiro deste exercício encaminhou ao Chefe de Gabinete estudos técnicos apresentando a necessidade de contratação de empresa especializada para realização do inventário, uma vez que nos últimos 05 anos nada foi realizado (**Doc. N. 006.A**), razão pela qual **SOLICITAMOS** a V.Exa. informações sobre o andamento de tal questão.

- Ofício 005/2021 – Secretaria da Educação - numerado erroneamente como 2020 – (**DOC n. 007**) – Diante dos apontamentos do Tribunal de Contas sobre a diferença com os gastos mensais das escolas conveniadas, a Secretaria da Educação informou que tal diferença ocorreu devido ao tipo de contratante, ao passo que foi na modalidade pregão presencial e outra por meio de chamamento público (**Doc. N. 007.A**). Diante de tal alegação, **SUGERIMOS** a V.Exa, que solicite parecer da Secretaria de Licitações sobre tal tema.

Sobre aumento de vagas em creche, a Secretaria da Educação elencou que pretende: concluir a creche do nova Palmares II, a do São Luiz e adequar o prédio da EMEB Emely Tófolo Machado, o que ensejaria no aumento de 330 vagas(**Doc. N. 007.A**), **SUGERIMOS** a V.Exa. que questione a Secretaria da Educação se tais medidas já foram adotadas e em caso negativo que apresente cronograma de execução, devendo, após este Controle Interno ser noticiado.

No que tangem aos demais apontamentos sobre vistorias, a Secretaria apresentou algumas fotos e algumas justificativas que segue anexo(**Doc. N. 007.B**).



- Ofício n.006/2021 – Secretaria da Saúde – **(DOC. N. 008)** – diante dos apontamentos do tribunal de contas sobre: cargos abertos e concurso e contratação de empresa SANKLECH, a Secretaria da Saúde não se manifestou, tendo em vista já haver manifestação da Secretaria de Assuntos Internos.

Sobre a questão envolvendo visitas à UBS, regularização de AVCB's dos próprios a Secretaria da Saúde elenca todas as medidas adotadas – anexa a CI 103/2021 **(Doc. N. 008.A)**-, razão pela qual **SUGERIMOS** a V.Exa. que notifique a Secretaria da Saúde para que se manifeste sobre qual a situação atual, devendo, após este Controle Interno ser noticiado das ações.

- Ofício n.007/2021 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – **(DOC. N. 009)**- sobre o apontamento do Tribunal de Contas onde se aponta a necessidade de criação urgente de programas de educação ambiental, plano emergencial de ações para fornecimento de água potável, coleta seletiva, criação de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. As respostas encaminhadas se encontram anexas **(Doc. N. 009.A)**.

- **Ofício 008/2021- encaminhado ao Departamento de Imprensa (DOC. N. 010)** apontando irregularidades em relação à transparência Fiscal, tal ofício não restou respondido, razão pela qual **SUGERIMOS** a V.Exa. que cobre maior efetividade do Departamento para responder os questionamentos deste Controle Interno.

Por fim, solicitamos mais uma vez a V.Exa. que não meça esforços visando auxiliar este Controle Interno quanto à necessidade de respostas das Pastas Oficiadas, uma vez que este Controle tem por finalidade resguardar os interesses públicos.



**OFÍCIOS ENVIADOS ÀS SECRETARIAS PARA INFORMAÇÕES
REFERENTES AO QUADRIMESTRE (JANEIRO/ABRIL 2021)**

O Ofício 015/2021 (**DOC. N. 011**) - encaminhado à Secretaria de Administração para informar sobre a gestão de pessoal do período de janeiro a abril, tendo sido encaminhado a este Controle Interno as seguintes informações:

- total de servidores efetivos: 2604; total de servidores comissionado: 05; total de estagiários: 115; estagiários cedidos - 04 delegacia e 05 Tribunal de Justiça; servidores cedidos: 28 (**DOC n. 11.A**)

- total de servidores exercendo funções gratificadas e gratificações: 195; quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária foi informado que está sendo realizado; total gasto com folha de pagamento no 1 quadrimestre janeiro - R\$18.280.028,67; Fevereiro - R\$19.734.779,87; março - R\$ 17.932.151,87 e abril - R\$ 18.038.55,05. (**DOC. N. 11-B**). Diante dos valores apresentados constatamos que o gasto com pessoal respeitou o limite descrito no artigo 22 da LRF, chegando a 38,76% da Receita Líquida do Município que em março foi de R\$ 634.361.489,48.

- Quanto à questão envolvendo horas extraordinárias a Secretaria apresentou relação de horas extras de todos os servidores (**DOC. N. 11.C**), razão pela qual, após verificação este Controle Interno tece as seguintes considerações: A Lei 2018/1986 dispõe que a quantidade de horas extraordinárias realizadas pelos servidores públicos não devem ultrapassar 70 horas, porém verificamos que alguns servidores ultrapassam e muito essa limitação, em sua maioria os servidores da Secretaria da Saúde e do Gabinete lotados em outras secretarias, chegando ao patamar de realização de mais de 100 horas extras mensais, senão vejamos:



PREFEITURA DE
VALINHOS

ne

Mês de referência	Matricula	cargo	Horas extras
Janeiro	25579	Enfermeiro	107,5 hrs
Janeiro	24622	Téc em enfermagem	100,5 hrs
Janeiro	23628	Marceneiro-GP	135,15hrs
Janeiro	26794	Motorista de veiculo leve II-GP	100,5hrs
Janeiro	22564	Ajudante Geral-GP	131hrs
Janeiro	25579	Enfermeiro	107,5hrs
Janeiro	20788	Auxiliar de enfermagem	101,5hrs
Janeiro	26761	Téc. em enfermagem	108hrs
Janeiro	24168	Tec. Em enfermagem	100hrs
Janeiro	24422	Recepcionista de Saúde	121 hrs
Janeiro	25903	Recepcionista de Saúde	112,5hrs
Fevereiro	25443	Recepcionista de Saúde	119 hrs
Março	21496	Ajudante geral	140hrs
Março	20741	Diretor da Divisão de sinalização Viária-SMU	123,92hrs
Março	22564	Ajudante geral - GP	140hrs
Março	21189	Supervisor de fiscalização de trânsito - SAMU	122,82hrs
Março	23921	Enfermeira	138,5hrs
Março	24434	Fiscal de trânsito-SMU	111,43hrs
Março	24422	Recepcionista da saúde	133hrs
Março	25653	Terapeuta ocupacional	101hrs

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE APARECIDO BORDAO ALVES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9647-1ETM-5113-G1BL



Março	21019	Recepcionista da saúde	124,5hrs
Abril	21019	Recepcionista da saúde	194,5hrs
Abril	23566	Motorista de veículo leve II – GP	103hrs
Abril	25443	Recepcionista da saúde	113,5hrs
Abril	26685	Agente administrativo II – GP	110,5hrs
Abril	25464	Enfermeiro	104hrs
Abril	26392	Enfermeiro	140hrs
Abril	23858	Téc de imobilizações	171 hrs
Abril	24422	Recepcionista de Saúde	218hrs
Abril	25903	Recepcionista de saúde	149,5hrs
Abril	24422	Recepcionista de Saúde	148hrs

O quadro acima descrito demonstra apenas alguns servidores que realizaram horas extraordinárias acima de 100, porém na relação apresentada é possível verificar que muitos servidores ultrapassaram o limite legal de horas extraordinárias.

Diante de tais constatações, este Controle Interno **SUGERE** a V.Exa. que imediatamente determine, por meio de Ordem de Serviço, que as Secretarias Municipais respeitem o quanto descrito na legislação e não permitam que seus servidores realizem horas extraordinárias acima das 70 permitidas por Lei, salvo se for de extrema urgência, que deve ser devidamente justificada, sob pena de responsabilização de cada Secretário da Pasta. Tal medida se faz de sua importância neste momento de corte de gastos que estamos enfrentando em decorrência da COVID 19.

Vale ressaltar que verificamos que os Guardas Civis Municipais estão realizando as horas extraordinárias dentro do quanto disposto na



Portaria n. 009, de 04 de novembro de 2020 da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, que dispõe sobre a realização de horas extraordinárias limitadas em 120 hrs.

Sobre a questão envolvendo os gastos com água luz e telefone, a Secretaria informou (**DOC. N. 11.D**) que os valores pagos com água nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril foram respectivamente: R\$31.594,60, R\$19.241,30, R\$ 23.388,60 e R\$ 36.568,42.

Os valores com energia elétrica nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril foram respectivamente: R\$ 200.121,84; R\$208.436,96; R\$215.223,34, sendo que abril ainda não foi contabilizado. Sobre a questão envolvendo o levantamento patrimonial foi informado que não existe inventário e que está sendo verificada a necessidade de contratação de empresa especializada e o prazo para saber de tal necessidade é de 31 de julho de 2021, razão pela qual **SUGERIMOS** a V.Exa que cobre posicionamento da Secretaria de Administração e em seguida informe este Controle Interno.

Ainda sobre o patrimônio foi informado pela servidora Daniele Tiemi Tetsuya que o controle de movimentação dos bens é realizado através do Sistema SMARapd materiais, sendo emitido termo de responsabilidade para formalização. Informa por fim que não é publicado no Portal da Transparência o controle patrimonial, **devendo, portanto, V.Exa. regularizar tal situação.**

Foi informado que o Município possui contratos para manutenções preventivas de veículos da Municipalidade (**DOC n. 11.E**), sendo: Termo de Contrato 153/2020 – R\$191.388,00 com vigência de 12 meses, sendo seu início em 31 de agosto de 2020; Termo de Contrato 154/2020 – R\$402,000,00 para veículos leves e R\$384.000,00 para veículos pesados, com vigência de 12 meses, a partir de 31 de agosto de



2020; Termo de Contrato 190/2020 – R\$34.272,00 com prazo de validade de 12 meses a partir de 28 de outubro de 2020 (**DOC n. 11.F**)

Por fim, informamos a V.Exa. que a Secretaria de Administração não se manifestou sobre a licitação de café e nem tampouco sobre a licitação de papel sulfite, razão pela qual **SUGERIMOS** que V.Exa. solicite um posicionamento sobre tais questões e noticie após, este Controle Interno.

- Ofício n. 017/2021 (**DOC. N. 012**) – encaminhado à Secretaria da Educação solicitando informações sobre o pagamento de auxílio distância aos professores, uma vez que as aulas estavam sendo ministradas on-line. Informamos a V.Exa. que não obtivemos resposta da Secretaria da Educação, razão pela qual **SUGERIMOS** que V.Exa. requirite informações da referida Pasta e após noticie este Controle Interno.

- Ofício n. 019/2021 – Secretaria de Licitações (**DOC. N. 013**). Foi questionado a referida Secretaria sobre Comissão de Licitações, se os processos licitatórios são acompanhados de parecer jurídico, qual prazo médio de finalização de um processo licitatório, publicidades das licitações, o que foi respondido por meio do Ofício 094/2021 – **DOC n. 013.A**.

-Ofício n. 018/2021 – Secretaria da Fazenda (**DOC. N. 014**) solicitando informações sobre a gestão financeira do Município no primeiro quadrimestre, sem resposta da Secretaria, razão pela qual **SUGERIMOS** a V.Exa. que solicite que a referida Pasta preste as informações requeridas e em seguida noticie este **Controle** Interno,

- Ofício n. 020/2021 – Departamento de Imprensa (**DOC. N. 015**). Foi questionado à referida Secretaria sobre o Portal da Transparência, sua existência e o responsável pela alimentação do



ne

mesmo, o que foi respondido por meio do Ofício n. 001/2021 - **DOC n. 015.A.**

- Ofício n. 028/2021 – Gabinete da Exma. Sra. Prefeita Municipal (**DOC. N. 016**), questionando se foram instauradas Comissões Sindicantes no quadrimestre tratado neste relatório e em caso positivo o envio dos processos que tratam sobre o assunto. Tal requisição restou respondida pelo Chefe de Gabinete – Vice Prefeito Osvaldo Luiz de Rocco – **DOC. N 016.A**, informando que foram instauradas 07 (sete) sindicâncias para apuração de possíveis irregularidades. Diante de tal informação **SOLICITAMOS** que quando finalizadas e após a manifestação de V.Exa. nos respectivos processos sindicantes, sejam os mesmos encaminhados para conhecimento deste Controle Interno.

DA SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020 – tc 007325.989.20-0

- Ofício n. 022/2021 – Secretaria de Administração (**DOC n. 017**), solicitando informações sobre:

- cargos em comissão total de 10 cargos, todos com nível superior ou especialização (**DOC. N. 017.A**).

- Horas Extras – novamente apresentou-se tabela já anexa a este Relatório, devendo V.Exa. reportar-se ao **DOC. N. 11.C** para verificar as irregularidades existentes quanto ao desrespeito ao limite de 70 horas mensais como extras.

Sobre a folha de pagamento será encaminhado por e-mail link de acesso, considerando a extensão de mais de 600 páginas do arquivo, assim como a questão de férias vencidas, **SUGERIMOS** a V.Exa. que determine aos Secretários, que possuem servidores com mais de 02 períodos de férias, que realizem um cronograma de férias a ser cumprido.



Não foram informadas medidas de contingências, mas já **SUGERIMOS** a V.Exa. que uma das medidas de contingência que deve ser realizada é a diminuição da realização de horas extras, que em alguns casos ultrapassam o valor do salário do servidor.

Com relação às gratificações a Secretaria apontou através do **DOC. N. 017.B** as 05 gratificações que representam o maior gasto financeiro da Prefeitura.

Não obtivemos resposta se a Prefeitura concedeu alguma vantagem, reajuste ou adequação a servidores, se alterou estrutura de carreira, se criou ou majorou auxílios, se efetuou pagamento de vantagens pessoais. Diante do silêncio este Controle Interno **SOLICITA** que V.Exa. determine a prestação das informações, devendo após ser noticiado este Controle Interno.

No que tange aos AVCB's dos prédios da Municipalidade, foi informado, por meio de Declaração do servidor Pedro Luiz Stahl que estão sendo tomadas providências no sentido de regularizar as edificações que estão sem a documentação, tendo apresentado o relatório dos próprios que possuem e que não possuem AVCB – **DOC. N. 017.C**.

Este Controle Interno já se posicionou diversas vezes sobre a questão envolvendo tal regularização, porém até o momento não vislumbramos nenhuma medida eficaz sobre o assunto, razão pelo qual **SUGERIMOS** que V.Exa. determine que a Secretaria de Administração apresente um cronograma para realização do serviço voltado para regularização das edificações dos próprios, devendo este Controle Interno ser notificado de tal determinação, caso acatada por V.Exa.

Por fim, em relação aos imóveis da Municipalidade que possuem escritura ou Matrícula a Secretaria se manifestou no sentido de que não possui tais informações (**DOC. N. 17.D**).



Em contato com a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, foi encaminhada a relação anexa – **DOC. N. 017.E** com todos os próprios Municipais e áreas institucionais, onde se observa que vários não possuem matrícula em nome da Municipalidade, **SUGERIMOS** a V.Exa. que medidas sejam adotadas visando regularizar tal situação.

Ofício n. 023/2021 – Secretaria da Educação – **DOC. N. 018** – encaminhado visando manifestação da referida Secretaria para mitigar os impactos sobre aprendizagem devido à Pandemia do COVID 19, assim como para que apresentasse se há deficiência de vaga em creche e que apresentasse relatório sobre tal questão. Contudo, não houve resposta da Secretaria da Educação, e considerando que tais assuntos são de suma importância, **SUGERIMOS** a V.Exa. que cobre as informações da Secretaria e que após noticie este Controle Interno.

- Ofício n. 026/2021 – encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais – **DOC. N. 019-**, solicitando relação das execuções fiscais. Considerando o numero de paginas enviadas – 534 – será encaminhado via e-mail a V.Exa.

-Ofício n. 027/2021 – à Secretaria da Saúde – **DOC. N. 020** – solicitando informações sobre plano municipal de vacinação, divulgação de calendário de vacinação, gestão de doses sobranes de vacinas COVID 19 e se o Município vem seguindo as diretrizes do plano São Paulo. Até o presente momento não obtivemos resposta, razão pela qual **SUGERIMOS** que V.Exa. solicite informações sobre os assuntos relacionados e em seguida noticie este Controle Interno.

DO RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA METABIT

Informamos que o relatório emitido através dos dados enviados pela empresa Metabit e retirados do sistema da Prefeitura se encontra



anexo – **DOC. N. 021**– para análise, ressaltando que o sistema só informou os dados dos meses de janeiro a março.

Ressaltamos os seguintes pontos do referido relatório:

- diminuição de estoques de restos a pagar na ordem de R\$7.719.566,50;

- a despesa empenhada e liquida na manutenção e desenvolvimento da educação representou 27,80% e 15,68% respectivamente, razão pela qual apenas a despesa educacional empenhada cumpriu o quanto disposto no artigo 212 da CF – fls. 16 do relatório Metabit;

-sobre os recursos do FUNDEB restou comprovado que o Município aplicou 77,17% dos recursos recebidos, não atendendo o disposto no artigo 26 da Lei 14.113/2020. No que tange a aplicação do recurso na remuneração dos profissionais, foram aplicados 75,46%, atendendo o mínimo estabelecido no diploma legal, devendo, portanto, V.Exa. **SOLICITAR informações da Secretaria da Educação sobre tais aplicações.**

- o município não possui precatórios judiciais;

- a dívida consolidada representou 15,83% da Receita corrente liquida, não excedendo o limite de 120%;

OUTROS ASSUNTOS INTERNOS

Este Controle Interno apresenta relatórios a cada quatro meses, ou seja, relatórios quadrimestrais, sempre com sugestões e apontamentos que devem ser analisados pelo Chefe do Executivo e ao final concedida uma resposta ao Controle Interno, contudo, **ressaltamos que para alguns apontamentos não nos foi dado retorno, mais especificamente:**

- Ofício n. 067/2020 que solicitou resposta quanto às medidas adotadas pela Secretaria de Administração no que tange à notificação da



ne

Secretaria de Obras e Serviços Públicos para que devolva os valores pagos a título de horas extras ao servidor Benedito Aparecido de Oliveira que se encontrava afastado por ser do Grupo de risco da covid 19 e trabalhou fora do horário de trabalho, reiteramos tal solicitação, inclusive solicitando manifestação da Secretaria de Obras sobre o ocorrido e se o caso abertura de sindicância ou disciplinar para verificação do ocorrido.

Ainda pende regularização envolvendo o pagamento de horas extras aos Guardas Municipais quando em gozo de folga remunerada, solicitando por isso, parecer jurídico quanto a aplicação do artigo 16 da lei 5779/2019, que dispõe:

“É assegurado ao servidor da Guarda Civil Municipal que prestar serviços em regime de revezamento, **o direito de gozo de duas (2) folgas mensais remuneradas**, levando em consideração a jornada **de oito (8) horas**, nos termos do que é estabelecido no § 4º, do artigo 63, da Lei Municipal nº 5.307, de 30 de junho de 2016, abatidas da carga horária mensal”.

A jornada de trabalho do Guarda Municipal, nos moldes da Lei 5307/2016 ocorre na forma de revezamento 12x36, não sendo realizada jornada de 8 horas. Além disso, conforme informações prestadas pela Secretaria de Administração, a aplicação do artigo 16 acima descrito, para fins de pagamento mensal, é no sentido de que o Guarda Municipal recebe às 4 horas “faltantes”, considerando o revezamento 12x36, como extraordinárias, ou seja, o Guarda Civil goza de sua folga mensal, que nada mais é do que o repouso sem a perda do dia, e ainda recebe ao final do mês horas extras.

Entendimento totalmente equivocado na análise deste Controle Interno, razão pela qual **REITERAMOS o pedido de parecer jurídico sobre a questão**, devendo a Secretaria de Administração se manifestar anteriormente ao Parecer jurídico.



ne

Ofício n. 011/2021 – Seção de Protocolo para atuação, conclusos ao Gabinete da Exma. Sra. Prefeita Municipal para ciência, após à Secretaria da Educação para informar sobre a questão envolvendo a falta de envio do Parecer do FUNDEB, alvo de diversos apontamentos neste quadrimestre pelo Tribunal de Contas. Considerando que até o presente momento não houve retorno a este Controle Interno, **SUGERIMOS** a V.Exa. que cobre manifestação da Secretaria em caráter de **URGÊNCIA**, e após noticie este Controle Interno (**DOC. N. 022**).

Ofício n. 012/2021 – Seção de Protocolo para atuação, conclusos à Secretaria de Licitações para ciência do assunto tratado nos autos do TC 009550/989/21 – **DOC. N. 023**.

Ofício n. 013/2021 – Seção de Protocolo para atuação, conclusos à Secretaria da Educação e ao Gabinete da Exma. Sra. Prefeita Municipal par ciência do assunto tratado nos autos do TC 00022399.989/20 – **DOC. N. 024**.

Ofício n. 014/2021 – Seção de Protocolo para atuação, conclusos à Secretaria de Mobilidade Urbana e ao Gabinete da Exma. Sra. Prefeita Municipal par ciência do assunto tratado nos autos do TC 00020557.989/20 – **DOC. N. 025**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho exercido por este Controle Interno desde 2016 vem sendo de muita luta, buscando regularizar situações que anteriormente eram tidas como rotineiras e comuns, como, por exemplo, regularizar gastos com adiantamentos, realização de licitações para compras com valores maiores que os utilizados no adiantamento, procedimentos licitatórios que devem ser respeitados e observados com respeito a todos os princípios, maior atenção para os apontamentos do Tribunal de Contas, dentre outras.



ne

Buscamos a todo momento alertar as Secretarias dos procedimentos a serem adotados, bem como sobre as formas de se fazer licitações, compras com pronto pagamento, dentre outras diretrizes, além de encaminhar alertas emitidos pelo Tribunal de Contas visando regularizar situações existentes.

Diante de todo o exposto, SUGERIMOS A V.Exa. que:

-determine com **URGÊNCIA** a diminuição de horas extras realizadas pelos servidores públicos Municipais, considerando o atual estado de calamidade no Município, bem como o desrespeito à legislação, sob pena de responsabilização do responsável pela autorização da realização e do pagamento das horas;

- verifique os responsáveis pela convocação do servidor Benedito Aparecido de Oliveira, lotado na Secretaria de Obras, que se encontrava no grupo de risco da COVID 19, portanto, afastado de suas funções, mas mesmo assim realizou e recebeu mais de 280 horas extraordinárias, no quadrimestre de setembro a dezembro, laborando no período noturno em uma escola municipal, caso haja necessidade que se INSTAURE COMISSÃO SINDICANTE para apurar os fatos, buscando os responsáveis e a composição do erário público;

- verifique, em caráter de URGÊNCIA, a necessidade de parecer jurídico sobre a forma de pagamento de horas de descanso à Guardas Municipais, nos moldes do artigo 16 da Lei 5779/2019;

-que conceda maior atenção à questão envolvendo as vagas em creches municipais, considerando que a questão demanda/oferta se encontra em desproporção gritante;



PREFEITURA DE VALINHOS

-solicite, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, informações da Secretaria da Educação sobre pagamento ou não de adicional de difícil acesso para professores durante a pandemia.

- informe ao Controle Interno, bem como à CGU e ao TCE/SP as medidas administrativas adotadas em razão da nota técnica conjunta n. 001/2020.

- analisar o projeto de Lei enviado para normatização do Controle Interno e de suas atribuições, respeitando assim a Constituição Federal.

Por fim, este Controle Interno informa que não vem medindo esforços para efetivar seus trabalhos dentro de sua atuação e se coloca à disposição para quaisquer dúvidas que surgirem.

Controle Interno em 14 de maio de 2021.

Kerolin End Impassionato Dal Bianco
Kerolin End Impassionato Dal Bianco

Coordenadora do Controle Interno

Fernanda Tetti de Barros Correia
Fernanda Tetti de Barros Correia

Membro

Érica Cristina Franco de Lima
Érica Cristina Franco de Lima

Membro



*Recebido
17/05/21
ne*